



# Diário Oficial

## Eletrônico

### P E D E R N E I R A S

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1856

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Chamadas Públicas .....	6
<b>Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru</b> .....	7
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	7
Convocação .....	7



**PEDERNEIRAS**  
Diário Oficial

**Expediente**

[www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

**COORDENAÇÃO**

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

**JORNALISTA RESPONSÁVEL**

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

**CONTEÚDO GRÁFICO**

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

**LEI Nº 4362, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

*(Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência em parques e praças públicas no Município de Pederneiras)*

**Autoria:** Vereador João Paulo Lino dos Santos

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Todos os novos parques e praças públicas construídos ou reformados no Município de Pederneiras deverão conter, no mínimo, 20% de brinquedos adaptados para crianças com deficiência física, visual, auditiva ou intelectual

**Art. 2º** Os brinquedos deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações de acessibilidade.

**Art. 3º** As praças e parques já existentes deverão ser adaptados gradualmente, no prazo de até 08 (oito) anos a contar da publicação desta Lei.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 15 de setembro de 2025.

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**

**Perfeita Municipal**

**Lei nº 4.364, de 16 de SETEMBRO de 2025.**

*(Que autoriza a celebração de Convênio e termos aditivos com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS)*

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, com amparo no art. 199, § 1º, da Constituição Federal e nos termos do art. 7º, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Pederneiras, autorizado a celebrar Convênio e seus respectivos Termos Aditivos posteriores, se necessários, com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, CNPJ/MF nº 47.583.752/0001-96, e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Av. Nossa Senhora Aparecida, nº L-1375, Vila Paulista, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, prevendo a realização de um repasse

financeiro de estimado para a execução do objeto do Convênio no importe de **R\$ 442.991,64 (quatrocentos e quarenta e dois mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos)**.

**Art. 2º** O convênio tem por objeto a execução, pela CONVENIADA, de serviços ambulatoriais a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contrarreferência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.

**Art. 3º** A execução do Convênio deverá observar toda a legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 4º** A prestação de contas dos recursos consignados ao Convênio será feita por meio de prestação de contas parcial e de prestação de contas final, em conformidade com a legislação aplicável e com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como respeitados os requisitos constantes do Termo de Convênio.

**Art. 5º** Os eventuais aditamentos ao Convênio ora autorizado deverão ser formalizados mediante termos próprios (Termos Aditivos), por acordo entre os partícipes, para suplementar, se necessário, o seu valor, bem como ampliar-lhe a vigência, mediante proposta previamente justificada, reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e obtenção das autorizações necessárias, vedada a modificação do objeto previsto no art. 2º desta lei.

**Art. 6º** Os valores a serem pagos pelo Município de Pederneiras serão aqueles previstos no Termo de Convênio e em seus respectivos e eventuais Termos Aditivos, observada a previsão orçamentária para tal.

**Art. 7º** A vigência do Convênio autorizado por esta lei, bem como suas eventuais prorrogações, devidamente formalizadas através de Termos Aditivos, poderão ser fixadas conforme conveniência e disponibilidade orçamentária do Poder Executivo Municipal, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 8º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário, com recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 16 de setembro de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

**LEI Nº 4.365, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

*(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)*

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A



SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**, à seguinte dotação:

02.26.00 **SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA**

02.26.01 **DIRETORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

1062	Material de Consumo	5.100,00
	<b>TOTAL</b>	<b>5.100,00</b>

**Art. 2º** O valor do presente crédito, num total de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**, será coberto com recurso da anulação da dotação abaixo descrita, prevista no artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

02.26.00 **SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA**

02.26.01 **DIRETORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

1066	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	5.100,00
	Jurídica	
	<b>TOTAL</b>	<b>5.100,00</b>

**Parágrafo único.** O recurso acima mencionado, possui origem de Emenda Impositiva Individual do Vereador Chapéu

**Art. 3º** Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021 - PPA e na Lei nº 4.205 de 13/11/2024 - LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplados na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas e seus anexos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 16 de setembro de 2025.

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**  
**Prefeita Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## LEI Nº 4.366, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025. (Que dispõe sobre a abertura de crédito Especial)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar especial ao orçamento vigente de **R\$ 85.914,02 (oitenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e dois centavos)**, as seguintes dotações:

<b>02.26.00</b>	<b>SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
<b>02.26.01</b>	<b>DIRETORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
<b>06.181.0105.1.146</b>		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	85.914,02
	<b>TOTAL</b>	<b>85.914,02</b>

**Art. 2º** Os valores dos presentes créditos, num total de **R\$ 85.914,02 (oitenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e dois centavos)**, serão cobertos com recursos da anulação da dotação abaixo relacionada, prevista no artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

<b>02.26.00</b>	<b>SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
<b>02.26.01</b>	<b>DIRETORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
1066	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	85.914,02
	<b>TOTAL</b>	<b>85.914,02</b>

**Parágrafo único.** O recurso acima mencionado, origina-se da Emenda Impositiva Individual do Vereador Chiquinho de Santelmo

**Art. 3º** Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021– PPA e na Lei nº 4.205 de 13/11/2024 – LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplados na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas e seus anexos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 16 de setembro de 2025.

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**  
Prefeita Municipal

## Portarias



# Prefeitura Municipal de Pederneiras

**PORTARIA Nº 055/2025 SMNJ DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

(Dispõe sobre arquivamento de processo administrativo).

**REINALDO ANTÔNIO ALEIXO**, Corregedor Geral da Procuradoria Jurídica de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 27 da Lei nº 3.297/2015;

**CONSIDERANDO** o conteúdo do Processo Administrativo nº 11/2025, os documentos e diligências que o instruem;

**CONSIDERANDO** as Conclusões da Comissão Processante;

**RESOLVE:**

I – Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Nº 11/2025, instaurada pela Portaria nº 16/2025, de 16 de abril de 2025, da SMNJ, em razão de perda superveniente do objeto, não havendo elementos que justifiquem o prosseguimento do referido processo.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 16 de setembro de 2025.



**REINALDO ANTÔNIO ALEIXO**

Corregedor-Geral da Procuradoria Jurídica e  
Presidente da Comissão Processante



## Licitações e Contratos

## Chamadas Públicas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 – JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Contratação, após análise dos projetos de venda apresentados pelos participantes da Chamada Pública em referência, quais sejam os grupos formais ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ESTADUAL SÃO CAMILO VITÓRIA, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RENASCER e COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE REALEZA e as agricultoras individuais JOICEMARA DE OLIVEIRA DOS SANTOS e MARINA ANTÔNIA DE JESUS DE FREITAS, proferiu a seguinte decisão:

Ficam classificados em primeiro lugar (preço unitário), da seguinte forma:

## A) JOICEMARA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Item	Qtde	Unid.	Produto	R\$ Unitário	R\$ Total
05	3.000	kg	Banana: variedade nanica climatizada.	6,02	18.060,00
				<b>Valor total (R\$):</b>	18.060,00

## B) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RENASCER

Item	Qtde	Unid.	Produto	R\$ Unitário	R\$ Total
01	2.000	kg	Feijão carioca, tipo 1, novo.	7,51	15.020,00
02	5.000	kg	Melancia: variedade redonda graúda.	3,66	18.300,00
03	5.000	kg	Goiaba: variedade vermelha.	9,65	48.250,00
04	4.000	kg	Abacaxi A graúdo.	8,56	34.240,00
06	1.000	kg	Mamão: variedade formosa A.	9,30	9.300,00
07	1.200	kg	Limão: variedade taiti A.	4,98	5.976,00
08	2.000	kg	Cebola.	4,97	9.940,00
				<b>Valor total (R\$):</b>	141.026,00

## C) COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE REALEZA

Item	Qtde	Unid.	Produto	R\$ Unitário	R\$ Total
09	1.500	kg	Nhoque de soja congelado.	32,55	48.825,00
				<b>Valor total (R\$):</b>	48.825,00

No julgamento dos projetos de venda apresentados, foi levado em consideração como critério de seleção das propostas, as disposições constantes do artigo 35 da Resolução nº 06 do FNDE, de 08 de maio de 2020.

Neste sentido, considerando que não houve a participação de fornecedores localizados no Município de Pederneiras/SP, as propostas foram priorizadas da seguinte forma: em primeiro lugar a agricultora individual JOICEMARA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, por estar localizada no Município de Arealva/SP, fazendo parte da mesma região geográfica imediata de Pederneiras/SP; em segundo lugar a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RENASCER, por se tratar de grupo formal de assentados de reforma agrária e estar localizada no Município de Promissão/SP, fazendo parte da mesma região geográfica intermediária de Pederneiras/SP; em terceiro lugar a agricultora individual MARINA ANTONIA DE JESUS DE FREITAS, por estar localizada no Município de Boracéia/SP, fazendo parte da mesma região geográfica intermediária de Pederneiras/SP; em quarto lugar a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ESTADUAL SÃO CAMILO VITÓRIA, localizada no Município de Presidente Venceslau/SP, fazendo parte do mesmo Estado de Pederneiras/SP; e em quinto lugar a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE REALEZA, localizada no Município de Realeza/PR, fazendo parte do mesmo país de Pederneiras/SP.

A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE REALEZA apresentou via e-mail, na data de lavratura deste julgamento, Projeto de Venda devidamente assinado por seu presidente, regularizando a situação.

A vista do resultado apresentado, encaminhamos os autos à Autoridade Competente para posterior adjudicação/homologação dos atos.

Pederneiras, 16 de setembro de 2025.

CENDY BIAZUZO RAMOS  
Presidente da CPC (em exercício)

IGOR GARCIA PEREIRA  
Membro da CPC

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL  
Membro da CPC

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17.280-065 – Pederneiras/SP  
Tel.: (14) 3283 9570 – www.pederneiras.sp.gov.br

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE -  
REGIÃO DE BAURU**

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA  
REGIÃO DE BAURU - FERBS  
PROCESSO SELETIVO 001/2023  
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	CARGO	CLASS.
EDSON APARECIDO FERREIRA	TÉCNICO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	2º
NILVAN LUZ CANGUSSU	TÉCNICO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	3º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2023 da Fundação Estatal Regional de Saúde - FERBS, no item **12.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.**

**Rua Cussy Junior, 9-59 - Centro - Bauru/SP - CEP.  
17.015-021 - Telefone: 14 - 3227-8057 / 14 -  
99664-4217**

**EMAIL: [fundacao.saude@bauru.sp.gov.br](mailto:fundacao.saude@bauru.sp.gov.br)**

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA  
REGIÃO DE BAURU - FERBS  
PROCESSO SELETIVO 001/2023  
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	FUNÇÃO	CLASS.
ADRIANA APARECIDA DE SOUZA SEBRIAN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	35º

Tendo-se em vista que se encontra na relação de aprovados do processo seletivo nº 001/2023 para provimento da função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, esta convocação se dá para preenchimento de vaga **POR TEMPO DETERMINADO (90 DIAS)**, para atuar nas unidades de saúde do município de **PEDERNEIRAS/SP**, podendo o contrato ser prorrogado por igual período.

Salientamos que esta convocação se trata de necessidade transitória desta Fundação, sendo que, mesmo que a vaga seja aceita ou recusada, não trará qualquer efeito para a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO 001/2023.

O prazo para comparecimento na sede administrativa da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru - FERBS, localizada na Rua Cussy Junior 9-59, Centro,

Bauru/SP - CEP 17015-021, é de 02 (dois) dias úteis, para que seja aceita ou não, a vaga de trabalho **por tempo determinado** ora oferecida. O não comparecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data desta publicação, será considerado desistente dessa função por **tempo determinado**, continuando na relação de aprovados do processo seletivo nº 001/2023.

**Rua Cussy Junior, 9-59 - Centro - Bauru/SP - CEP.  
17.015-021 - Telefone: 14 - 3227-8057 / 14 -  
99664-4217**

**EMAIL: [fundacao.saude@bauru.sp.gov.br](mailto:fundacao.saude@bauru.sp.gov.br)**

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA  
REGIÃO DE BAURU - FERBS  
PROCESSO SELETIVO 002/2024  
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	CARGO	CLASS.
JUCELAINE ROMUALDO	AUXILIAR DE LIMPEZA	6º

Tendo-se em vista que se encontra na relação de aprovados do processo seletivo nº 002/2024 para provimento da função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, esta convocação se dá para preenchimento de vaga **POR TEMPO DETERMINADO (180 DIAS)**, para atuar nas unidades de saúde do município de **PEDERNEIRAS/SP**, podendo o contrato ser prorrogado por igual período.

Salientamos que esta convocação se trata de necessidade transitória desta Fundação, sendo que, mesmo que a vaga seja aceita ou recusada, não trará qualquer efeito para a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO 002/2024.

O prazo para comparecimento na sede administrativa da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru - FERBS, localizada na Rua Cussy Junior 9-59, Centro, Bauru/SP - CEP 17015-021, é de 02 (dois) dias úteis, para que seja aceita ou não, a vaga de trabalho **por tempo determinado** ora oferecida. O não comparecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data desta publicação, será considerado desistente dessa função por **tempo determinado**, continuando na relação de aprovados do processo seletivo nº 002/2024.

**Rua Cussy Junior, 9-59 - Centro - Bauru/SP - CEP.  
17.015-021 - Telefone: 14 - 3227-8057 / 14 -  
99664-4217**

**EMAIL: [fundacao.saude@bauru.sp.gov.br](mailto:fundacao.saude@bauru.sp.gov.br)**



# TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281